Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE

OPEN ACCESS

doi.org/10.51891/rease.v12i11.31784

BONIFICAÇÃO MERITÓRIA E GESTÃO POR RESULTADOS: IMPLICAÇÕES PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM IMPERATRIZ-MA

MERIT-BASED BONUSES AND RESULTS-BASED MANAGEMENT: IMPLICATIONS FOR THE DEMOCRATIC MANAGEMENT OF MUNICIPAL PUBLIC EDUCATION IN IMPERATRIZ, MARANHÃO

BONIFICACIÓN POR MÉRITO Y GESTIÓN POR RESULTADOS: IMPLICACIONES PARA LA GESTIÓN DEMOCRÁTICA DE LA EDUCACIÓN PÚBLICA MUNICIPAL EN IMPERATRIZ-MA

Kelianna Queiroz Costa[1]
Carlos André Sousa Dublante[2]

RESUMO: Este artigo analisa a política de bonificação meritória instituída pela Lei Municipal nº 1.963/2023, de Imperatriz-MA, buscando compreender como seus critérios de avaliação, classificação e premiação se articulam à gestão por resultados e tensionam os princípios da gestão democrática da educação pública. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, documental e bibliográfica, fundamentada na análise da legislação e nas contribuições de Paro (2017), Ball (2004), Hypolito (2010) e Mészáros (2008). A análise documental, de orientação crítico-interpretativa, concentrou-se nas disposições relativas à bonificação dos profissionais, aos critérios de desempenho escolar e à premiação vinculada às avaliações. Os resultados indicam que a legislação associa o reconhecimento do trabalho escolar a indicadores externos, vinculando o resultado institucional à recompensa financeira. A classificação das escolas em três posições, com valores diferenciados, estabelece uma hierarquização entre unidades da rede e favorece a comparação competitiva. Conclui-se que essa racionalidade aproxima a política municipal de mecanismos contemporâneos de regulação por desempenho e produz tensionamentos com a gestão democrática, especialmente quanto à participação, à autonomia e à compreensão da qualidade educacional. Defende-se uma concepção de qualidade comprometida com a formação humana, a equidade, a participação coletiva e a garantia do direito à educação.

Palavras-chave: Gestão democrática. Bonificação meritória. Gestão por resultados.

ABSTRACT: This article analyzes the merit-based bonus policy established by Municipal Law No. 1.963/2023 in Imperatriz, Maranhão, seeking to understand how its evaluation, classification, and award criteria are articulated with results-based management and create tensions with the principles of democratic management of public education. This is a qualitative, documentary, and bibliographic study based on the analysis of the legislation and on contributions from Paro (2017), Ball (2004), Hypolito (2010) and Mészáros (2008). The documentary analysis, with a critical-interpretive orientation, focused on the provisions concerning bonuses for professionals, school performance criteria, and awards linked to assessments. The results indicate that the legislation associates the recognition of school work with external indicators, linking institutional results to financial rewards.

[1] Mestranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e Práticas Educativas (PPGEPE) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) do Centro de Ciências de Imperatriz (CCIM).
[2] Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professor Associado II do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Maranhão. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação e Práticas Educativas (PPGEPE/UFMA); e, Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFMA).

The classification of schools into three positions, with differentiated amounts, establishes a hierarchy among schools in the municipal network and fosters competitive comparison. It is concluded that this rationality brings the municipal policy closer to contemporary mechanisms of performance-based regulation and produces tensions with democratic management, especially regarding participation, autonomy, and the understanding of educational quality. We argue for a conception of quality committed to human development, equity, collective participation, and the guarantee of the right to education.

Keywords: Democratic management. Merit-based bonuses. Results-based management.

RESUMEN: Este artículo analiza la política de bonificación por mérito instituida por la ley municipal n.º 1.963/2003, de Imperatriz, Maranhão, buscando comprender cómo sus criterios de evaluación, clasificación y premiación se articulan con la gestión por resultados y entran en tensión con los principios de la gestión democrática de la educación pública. Se trata de una investigación cualitativa, documental y bibliográfica, fundamentada en el análisis de la legislación y en las contribuciones de Paro (2017), Ball (2004), Hypolito (2010) y Mészáros (2008). El análisis documental, de orientación crítico-interpretativa, se concentró en las disposiciones relativas a la bonificación de los profesionales, a los criterios de desempeño escolar y a la premiación vinculada a las evaluaciones. Los resultados indican que la legislación asocia el reconocimiento del trabajo escolar a indicadores externos, vinculando el resultado institucional a la recompensa financiera. La clasificación de las escuelas en tres posiciones, con valores diferenciados, establece una jerarquización entre unidades de la red y favorece la comparación competitiva. Se concluye que esta racionalidad acerca la política municipal a mecanismos contemporáneos de regulación por desempeño y produce tensiones con la gestión democrática, especialmente en cuanto a la participación, la autonomía y la comprensión de la calidad educativa. Se defiende una concepción de calidad comprometida con la formación humana, la equidad, la participación colectiva y la garantía del derecho a la educación.

Palabras clave: Gestión democrática. Bonificación por mérito. Gestión por resultados.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a gestão democrática do ensino público como um dos princípios que devem orientar a educação brasileira. Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, reafirmou esse princípio ao determinar que os sistemas de ensino definam normas para a gestão democrática do ensino público na educação básica, considerando, entre outros aspectos, a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local nos conselhos escolares ou equivalentes.

A perspectiva de gestão democrática assumida neste estudo encontra fundamento em Paro (2017), para quem a gestão está relacionada à criação das condições para que a atividade educativa realize sua finalidade, o que implica considerar a participação dos diferentes sujeitos envolvidos na escola e a construção coletiva das decisões. A democracia, nessa perspectiva, não pode ser reduzida à consulta formal ou à presença dos sujeitos em instâncias colegiadas. Ela

envolve a possibilidade efetiva de participação na definição dos rumos da instituição e na construção de uma educação comprometida com a formação humana e histórica dos educandos.

Esse entendimento passa a ser tensionado pelas transformações ocorridas na administração pública brasileira, sobretudo a partir da década de 1990, quando princípios associados à chamada Nova Gestão Pública (NGP) passaram a ganhar espaço nas políticas educacionais. A valorização de metas, indicadores, avaliações externas, eficiência, produtividade e responsabilização introduziu novas formas de regulação do trabalho das instituições públicas. No campo educacional, essas mudanças não se restringem aos mecanismos administrativos, pois interferem na maneira como escolas e profissionais passam a compreender qualidade, desempenho e reconhecimento.

Ball (2004) identifica nesse movimento a constituição de uma cultura de performatividade competitiva, na qual mecanismos de descentralização são articulados a metas, avaliação e incentivos, produzindo novos modos de funcionamento institucional. A performatividade opera, assim, por meio da visibilidade dos resultados, da comparação e da necessidade permanente de demonstrar desempenho. O profissional e a instituição passam a ser avaliados não apenas pelo trabalho desenvolvido, mas pela capacidade de apresentar determinados resultados segundo critérios previamente estabelecidos, sendo bonificados quando alcançam as metas previstas.

Essa racionalidade também modifica a relação entre Estado e educação. Em vez de desaparecer, o Estado assume novas formas de regulação, estabelecendo parâmetros, indicadores e mecanismos de acompanhamento dos resultados, em uma lógica gerencial. Para Ball (2004), a incorporação de valores relacionados à competição e à excelência econômica pode deslocar valores como justiça social e equidade, produzindo alterações nas instituições públicas e nas identidades profissionais.

Hypolito (2010), por sua vez, evidencia que as políticas educacionais vinculadas a estratégias gerencialistas constituem formas de regulação do campo educacional, incidindo sobre currículo, gestão e trabalho docente. A avaliação passa a desempenhar importante papel nesse processo, favorecendo formas de padronização e aproximando a escola de mecanismos de controle próprios de uma racionalidade orientada pelo desempenho. Nessa perspectiva, a utilização de resultados para estabelecer diferenciações entre escolas e profissionais não constitui apenas uma estratégia de incentivo, mas participa de uma reconfiguração das relações

de trabalho e das responsabilidades atribuídas às instituições educacionais, e, consequentemente, ao corpo docente.

É nesse contexto que se insere a política instituída no município de Imperatriz, no Maranhão, por meio da Lei Ordinária nº 1.963, de 28 de fevereiro de 2023. A legislação dispõe sobre diferentes medidas relacionadas à remuneração dos profissionais da educação e institui, em capítulo específico, uma bonificação meritória destinada aos profissionais do grupo do magistério efetivamente envolvidos com a gestão, organização, planejamento e processo de ensino-aprendizagem. A medida está na vinculação da bonificação aos resultados alcançados pelas escolas nas avaliações oficiais relacionadas ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A legislação estabelece três faixas de premiação destinadas aos profissionais das escolas classificadas: R$ 1.500,00 para cada profissional da unidade escolar que alcançar o primeiro lugar, R$ 1.000,00 para cada profissional da escola classificada em segundo lugar e R$ 500,00 para cada profissional da terceira colocada. Para definir essa classificação, considera como critérios o melhor indicador do IDEB e o maior percentual de evolução do indicador em relação à avaliação anterior. Em caso de empate, são utilizados o percentual de participação dos estudantes na avaliação e o percentual de aprovação. A própria legislação determina ainda que o profissional apto a receber a bonificação seja aquele efetivamente lotado na unidade escolar que obteve o resultado considerado exitoso.

A presença desses mecanismos torna relevante problematizar a relação estabelecida entre avaliação, reconhecimento profissional e desempenho institucional. O trabalho desenvolvido pela escola é coletivo, envolve dimensões pedagógicas, administrativas, sociais e relacionais e se desenvolve em contextos distintos. Entretanto, quando parte desse trabalho é convertida em indicador de desempenho e o resultado desse indicador passa a definir uma recompensa financeira, produz-se uma nova forma de atribuição de valor ao trabalho educativo. A questão que orienta este estudo é, portanto: Como a política de bonificação meritória instituída pela Lei Municipal nº 1.963/2023, de Imperatriz-MA, expressa uma racionalidade de gestão por resultados e quais tensionamentos essa política produz em relação aos princípios da gestão democrática da educação pública?

O objetivo geral consiste em analisar a política de bonificação meritória instituída pela Lei Municipal nº 1.963/2023, de Imperatriz-MA, buscando compreender como seus critérios de

avaliação, classificação e premiação articulam-se à gestão por resultados e tensionam com os princípios da gestão democrática da educação pública.

2 MÉTODOS

O estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza documental e bibliográfica. A escolha pela abordagem qualitativa decorre da intenção de compreender os sentidos e as implicações políticas presentes na formulação de uma política de bonificação, considerando que seu conteúdo não pode ser apreendido apenas por meio dos valores financeiros estabelecidos ou dos indicadores utilizados para a premiação.

A pesquisa documental constitui o núcleo empírico do estudo. O documento é a Lei Ordinária nº 1.963/2023, do Município de Imperatriz-MA, publicada em 28 de fevereiro de 2023. Embora a legislação trate de diferentes questões relacionadas à remuneração e às condições funcionais dos profissionais da educação, a análise concentra-se no Capítulo IV do Título III, denominado "Da Gratificação/Bonificação Meritória", especialmente no artigo 11 e seus parágrafos. Também são consideradas as disposições do artigo 12, que institui premiação destinada a estudantes da rede municipal avaliados pelo Sistema de Avaliação da Educação Municipal (SEAMA), por sua relação com a lógica de incentivo ao desempenho presente na legislação.

No processo de análise, a legislação foi tomada não apenas como um conjunto de normas administrativas, mas como expressão de determinada racionalidade de política educacional. Foram identificados e interpretados os dispositivos referentes aos critérios de avaliação, à classificação das escolas, à definição dos profissionais beneficiários, aos mecanismos de desempate, à vinculação entre resultado institucional e recompensa financeira e à extensão da lógica de premiação aos estudantes.

A análise documental foi desenvolvida em perspectiva crítico-interpretativa, articulando o conteúdo da legislação às categorias teóricas construídas a partir da literatura selecionada. Ball (2004) constitui referência para compreender a performatividade, a competição e os mecanismos de regulação associados à gestão por resultados. Hypolito (2010) contribui para a interpretação das formas gerencialistas de regulação das políticas educacionais e de seus efeitos sobre a gestão, o currículo e o trabalho docente. Paro (2017) oferece a referência para a discussão da gestão democrática, da participação e da administração escolar como mediação dos fins educativos.

Mészáros (2005) amplia a análise ao problematizar a subordinação dos processos educacionais às relações sociais estruturadas pelo capital.

Por se tratar de pesquisa documental e bibliográfica, sem participação direta de seres humanos, não houve aplicação de entrevistas, questionários ou procedimentos de intervenção junto a profissionais da educação, portanto, sem necessidade de autorização de Comitê de Ética. O corpus analítico foi constituído pela legislação e pelas produções bibliográficas selecionadas para fundamentar a interpretação.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei Municipal nº 1.963/2023 não apresenta a bonificação meritória de maneira isolada, ela integra um conjunto de medidas relacionadas à remuneração dos profissionais da educação. O texto legal estabelece reajustes salariais, alterações no auxílio-alimentação, aumento do valor da hora extra, gratificações e outros mecanismos remuneratórios. Entre essas medidas, encontra-se a bonificação meritória, apresentada como uma forma específica de reconhecimento dos profissionais envolvidos na gestão, organização, planejamento e ensino-aprendizagem.

À primeira vista, reconhecer financeiramente o trabalho realizado pelos profissionais da educação poderia ser interpretado como uma medida de valorização. Entretanto, o artigo 11 estabelece que a bonificação será destinada aos profissionais do grupo do magistério efetivamente envolvidos com diferentes dimensões do trabalho escolar. A amplitude das atividades mencionadas pela própria legislação é significativa: gestão, organização, planejamento e processo de ensino-aprendizagem. Trata-se, portanto, de um conjunto de ações que ultrapassa o desempenho individual de um professor e envolve a organização coletiva da escola.

Apesar dessa dimensão coletiva inscrita na definição dos sujeitos beneficiários, o critério utilizado para determinar a premiação é predominantemente baseado no resultado mensurado por indicadores externos. A lei considera como critérios o melhor IDEB e a maior evolução percentual do IDEB entre avaliações. Em outras palavras, o reconhecimento financeiro de um trabalho apresentado como coletivo passa a depender de um resultado quantitativamente mensurado da instituição.

No entanto, o trabalho educativo não é realizado somente no momento em que a avaliação externa é aplicada. Ele envolve planejamento, relações pedagógicas, acompanhamento da aprendizagem, formação dos estudantes, participação da comunidade, elaboração e

desenvolvimento do projeto pedagógico, enfrentamento das desigualdades e construção de relações sociais no cotidiano escolar. Uma política de reconhecimento que toma o indicador como principal critério de diferenciação, produz uma hierarquia entre essas dimensões, ou seja, aquilo que pode ser convertido em resultado mensurável passa a ocupar posição privilegiada na definição do mérito.

A inserção de práticas oriundas da lógica privada, pautadas por valores de competição, transforma as instituições públicas, levando-as a priorizar métricas e avaliações externas em detrimento de valores como justiça social e equidade. Assim, ao vincular bonificações a resultados no IDEB, a política não apenas reforça a governança via indicadores, como também contribui para a mercantilização da educação, incentivando a homogeneização do trabalho docente e a instrumentalização das práticas pedagógicas para atender a critérios padronizados de desempenho.

Ao privilegiar resultados quantitativos em detrimento do desenvolvimento integral dos estudantes e das comunidades escolares, essa lógica pode limitar a diversidade educativa e aprofundar processos de exclusão social. As instituições e sujeitos precisam demonstrar permanentemente seu valor por meio de resultados visíveis e comparáveis. A escola passa a ser colocada diante da necessidade de produzir evidências de desempenho e, a partir delas, demonstrar sua eficácia (Ball, 2004).

A Lei nº 1.963/2023 aproxima-se dessa racionalidade ao estabelecer que a qualidade do desempenho escolar seja convertida em critério de diferenciação financeira. O mérito não é definido por uma apreciação das condições de trabalho ou pela contribuição social da escola em seu território, mas pela posição que a unidade alcança em relação às demais segundo indicadores determinados. A premiação não é igual para todas as unidades que apresentarem melhoria, produzindo uma estrutura de diferenciação entre escolas. Há uma unidade que alcança o primeiro lugar, outra que ocupa o segundo e outra que fica em terceiro. O resultado escolar passa, assim, a funcionar como mecanismo de classificação para fins de recompensa.

A distinção é importante porque a lógica do incentivo individual é diferente da lógica da competição institucional. Uma política poderia, por exemplo, estabelecer uma gratificação geral para todas as escolas que apresentassem determinado processo de melhoria, considerando as condições concretas de cada território. A legislação analisada, entretanto, opta por uma estrutura hierarquizada de premiação. Esse desenho aproxima-se da cultura competitiva identificada por Ball (2004), na qual metas e incentivos passam a organizar novas formas de funcionamento

institucional. O incentivo deixa de ser somente um reconhecimento e passa a compor uma arquitetura de comparação.

A utilização do IDEB constitui outro elemento da legislação municipal. Criado como indicador educacional que articula fluxo escolar e desempenho em avaliações, o índice pode oferecer informações relevantes para o acompanhamento das políticas públicas, mas é utilizado como critério para distribuir reconhecimento financeiro diferenciado entre profissionais e escolas. A legislação estabelece dois critérios principais: o melhor indicador do IDEB e o maior percentual de evolução do IDEB em relação à avaliação anterior, ainda assim, em ambos os casos, o reconhecimento permanece subordinado ao comportamento de um indicador externo.

O IDEB não expressa integralmente a qualidade das relações pedagógicas, a participação da comunidade, as condições de infraestrutura, a formação continuada dos profissionais, a gestão democrática, as relações estabelecidas com as famílias, a inclusão dos estudantes, as características socioeconômicas do território ou as estratégias desenvolvidas pelas escolas para enfrentar desigualdades. Esses elementos podem interferir no processo educativo, mas não são diretamente convertidos pelo índice em critérios de premiação.

Quando o resultado passa a ser permanentemente exposto, comparado e associado a consequências, ele deixa de cumprir somente uma função diagnóstica e passa a regular comportamentos a partir da cultura da performatividade (Ball, 2004). A escola, portanto, não é apenas informada sobre seu desempenho, ela passa a ser responsabilizada por ele. A própria estrutura da lei evidencia essa transformação, pois o resultado do IDEB não aparece apenas como informação sobre a realidade educacional, mas como fundamento para determinar quem será premiado e quanto receberá.

Nesse sentido, o indicador assume uma função regulatória. Hypolito (2010) chama atenção para o papel desempenhado pelas políticas de avaliação em estratégias gerencialistas de regulação educacional. Para o autor, essas políticas podem contribuir para processos de padronização curricular e para a submissão das escolas a interesses e formas de funcionamento associadas ao mercado. A avaliação, nesse quadro, deixa de ser apenas um instrumento de conhecimento da realidade e passa a integrar dispositivos de regulação do trabalho educacional.

A Lei nº 1.963/2023 materializa uma parte dessa lógica em escala municipal. Ao estabelecer uma relação entre IDEB e bonificação, ela cria uma consequência financeira para o desempenho. O resultado passa a ter valor pedagógico, administrativo e econômico para os

profissionais envolvidos na unidade escolar e não se constitui apenas como uma política de premiação, mas revela a face visível de um mecanismo de regulação por resultados.

Um dos aspectos mais significativos da legislação está presente no § 4º do artigo 11. O texto estabelece que fará jus à bonificação o servidor efetivamente lotado na unidade escolar que obteve êxito na avaliação. A disposição estabelece uma relação direta entre três elementos: o resultado da escola, a classificação obtida e o recebimento individual da bonificação. Essa relação modifica o significado do resultado escolar. Ele deixa de ser somente uma informação sobre o desempenho da rede e passa a produzir uma consequência concreta para os trabalhadores.

Há, nesse mecanismo, uma forma particular de responsabilização. O profissional passa a ter interesse direto no desempenho da instituição à qual está vinculado, pois o resultado coletivo da escola interfere na possibilidade de recebimento de uma recompensa individual. É importante ressaltar que a legislação não atribui formalmente a responsabilidade pelo IDEB a um único professor, o próprio texto inclui diferentes profissionais envolvidos com a gestão, organização, planejamento e ensino-aprendizagem. Hypolito (2010) ao analisar as políticas educacionais orientadas por mecanismos gerencialistas, evidencia que a regulação por avaliação interfere na organização do trabalho e nas relações profissionais. O trabalho docente passa a ser submetido a formas de controle que valorizam aquilo que pode ser demonstrado por resultados.

A performatividade modifica não somente os procedimentos institucionais, mas também a maneira como os sujeitos compreendem a si próprios (Ball, 2004). A necessidade de demonstrar desempenho produz novas exigências sobre profissionais e instituições, fazendo com que o trabalho seja cada vez mais relacionado àquilo que pode ser apresentado, comparado e mensurado. A política de Imperatriz insere-se nessa racionalidade ao transformar o resultado institucional em condição para o reconhecimento financeiro individual. Não é necessário afirmar que todos os profissionais passarão a agir exclusivamente em função do IDEB para reconhecer a existência desse mecanismo regulatório. Basta observar que a própria estrutura normativa estabelece uma conexão entre desempenho mensurado e recompensa.

Há o risco de que a remuneração vinculada ao desempenho produza diferenciações internas e estimule uma competição entre escolas, comprometendo a construção de um trabalho coletivo orientado pelas necessidades concretas das comunidades escolares (Hypolito, 2010). Na política analisada, essa diferenciação manifesta-se nos valores da premiação destinados aos profissionais envolvidos na gestão, na organização, no planejamento e no processo de ensino-aprendizagem das escolas classificadas: R$ 1.500,00 para os profissionais da unidade escolar que

alcançar o primeiro lugar, R$ 1.000,00 para os da segunda colocada e R$ 500,00 para os da terceira. A diferença monetária pode parecer pequena diante da complexidade do trabalho educacional, mas seu significado político não se reduz ao valor financeiro e sim ao princípio de organização que ela introduz, diferentes resultados produzem diferentes níveis de reconhecimento. O mérito, assim, passa a ser construído por meio da posição ocupada no sistema de avaliação.

A educação escolar possui uma característica que a diferencia de atividades cuja produção pode ser medida exclusivamente pela produtividade individual, pois seus resultados são construídos coletivamente e atravessados por condições sociais, econômicas, culturais e institucionais que não estão sob controle exclusivo dos trabalhadores. Uma escola recebe estudantes com diferentes trajetórias, necessidades e condições de aprendizagem. Atua em territórios marcados por desigualdades e dispõe de recursos humanos e materiais que podem variar significativamente. Mesmo entre escolas pertencentes à mesma rede, as condições concretas de trabalho não são necessariamente equivalentes. Quando a política de bonificação estabelece uma classificação entre escolas com base em indicadores de desempenho, essas diferenças correm o risco de desaparecer diante do número final apresentado pelo indicador.

A política pretende reconhecer o esforço profissional, mas utiliza um resultado institucional que é condicionado por múltiplos fatores. Pretende valorizar o trabalho coletivo, mas estabelece uma competição entre unidades. Pretende estimular melhoria, mas diferencia financeiramente as escolas conforme a posição alcançada. A competição não precisa ser expressa pela palavra "competição" no texto legal para existir como princípio de funcionamento. Ela está inscrita na própria estrutura que estabelece primeiro, segundo e terceiro lugares e associa cada posição a uma recompensa diferente.

A lei não cria simplesmente uma gratificação individual baseada no esforço pessoal. Ela produz uma forma de meritocracia institucional, o mérito é atribuído à unidade escolar e, por extensão, aos profissionais nela lotados. Por um lado, a política pode estimular profissionais a acompanhar os resultados de aprendizagem e discutir estratégias de melhoria. Por outro, quando o indicador se converte em principal referência de reconhecimento, existe o risco de que outras finalidades educativas sejam secundarizadas.

Essa preocupação diz respeito ao próprio conceito de qualidade que a política ajuda a produzir. Se a escola é considerada bem-sucedida quando apresenta determinado desempenho no IDEB e, além disso, recebe uma recompensa financeira por alcançar os primeiros lugares, cria-se uma associação entre qualidade, resultado mensurável e reconhecimento. Essa associação

pode contribuir para reduzir a compreensão da qualidade educacional àquilo que pode ser traduzido em indicadores.

Ao submeter a escola a mecanismos externos de regulação, essas políticas podem interferir na autonomia profissional e na organização do trabalho (Hypolito, 2010). Isso significa que determinados resultados passam a possuir uma capacidade de indução maior do que aqueles aspectos que não estão vinculados a consequências institucionais ou financeiras.

A racionalidade de incentivo presente na Lei nº 1.963/2023 não se limita aos profissionais da educação. O artigo 12 estabelece uma premiação para estudantes da rede municipal avaliados pelo Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA). O SEAMA foi instituído pela Lei Estadual n° 10.995 de 11 de março de 2019 com a finalidade de acompanhar os indicadores e subsidiar políticas públicas de aprendizagem, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n° 38.066 de 28 de dezembro de 2022

Conforme a legislação municipal de bonificação, os cinco primeiros estudantes colocados dos anos iniciais e os cinco primeiros dos anos finais recebem um notebook, utilizando-se, em caso de empate, o histórico escolar e as notas em Língua Portuguesa e Matemática como critérios de desempate. Essa medida na mesma legislação revela que a política municipal trabalha com uma concepção de incentivo que alcança diferentes sujeitos da comunidade educacional. No caso dos profissionais, o reconhecimento está relacionado ao desempenho da escola no IDEB. No caso dos estudantes, a premiação está associada ao desempenho individual na avaliação estadual. Em ambos os casos, a avaliação é acompanhada de uma recompensa material.

A escola pública não tem como finalidade produzir vencedores em uma competição de desempenho. Sua função social está relacionada à garantia do direito à educação e à formação dos sujeitos em suas múltiplas dimensões. Quando a política educacional transforma o desempenho em critério privilegiado de reconhecimento, corre-se o risco de deslocar a atenção daquilo que é comum a todos os estudantes para a identificação daqueles que alcançam os melhores resultados, independentemente de suas condições sociais e das dificuldades que cada um enfrenta. Mészáros (2005) compreende a educação como parte das relações sociais e questiona as formas de formação subordinadas às necessidades de reprodução do sistema do capital. A educação, nessa perspectiva, não pode ser reduzida à preparação dos sujeitos para responder às exigências econômicas existentes. A formação humana pressupõe possibilidades de transformação social que ultrapassam a adaptação às estruturas estabelecidas.

Não significa afirmar que a Lei nº 1.963/2023, isoladamente, transforme a educação em mercadoria, mas que incorpora mecanismos associados à racionalidade gerencial e performativa, criando condições para que valores como competição, desempenho e recompensa sejam priorizados na atividade escolar.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 206, inciso VI, a gestão democrática do ensino público como princípio da educação. A LDB nº 9.394/1996, em seu artigo 14, determina que os sistemas de ensino definam normas para a gestão democrática do ensino público na educação básica, considerando a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Esses dispositivos indicam que a gestão democrática pressupõe participação dos sujeitos na definição dos caminhos institucionais.

Se o fim da escola é a formação de sujeitos histórico-sociais, a gestão precisa estar organizada de modo coerente com essa finalidade. A gestão democrática, nessa perspectiva, não significa ausência de organização, planejamento ou acompanhamento dos resultados. Significa que esses elementos devem estar subordinados aos fins educativos e articulados à participação daqueles que integram a comunidade escolar (Paro, 2017).

Uma gestão democrática também necessita conhecer a aprendizagem dos estudantes e avaliar criticamente suas práticas para compreender e transformar a realidade educacional, o resultado pode subsidiar a reflexão coletiva ao invés de produzir diferenciações entre sujeitos e instituições. A qualidade da escola pública não pode ser separada dos processos pelos quais essa escola constrói coletivamente suas decisões (Paro, 2017). Uma escola pode melhorar seus indicadores e, simultaneamente, apresentar problemas em relação à participação, à autonomia ou à democratização das decisões. Do mesmo modo, uma escola situada em um território socialmente vulnerável pode realizar um trabalho pedagógico de grande relevância mesmo quando seus indicadores permanecem abaixo daqueles de unidades que dispõem de condições mais favoráveis.

Nessa perspectiva, a valorização profissional envolve remuneração adequada, carreira, formação, condições de trabalho, reconhecimento social e autonomia profissional. Uma bonificação eventual, condicionada ao resultado de uma avaliação, possui natureza distinta, não se incorpora ao salário de forma permanente e não constitui componente geral da carreira. Sua concessão depende do resultado alcançado em determinado processo avaliativo. Conforme Ball (2004) o incentivo financeiro funciona simultaneamente como reconhecimento e como

mecanismo de indução de determinados comportamentos institucionais, são incentivos associados à performatividade, entretanto, a educação possui resultados que não podem ser produzidos exclusivamente pela ação imediata de um profissional. Aprendizagem é processo histórico, cumulativo e socialmente condicionado e a política de bonificação analisada pode favorecer uma compreensão simplificada dessa relação, como se melhores indicadores fossem consequência direta e mensurável do esforço dos profissionais, sem considerar as condições objetivas nas quais o trabalho educativo ocorre.

A solidariedade permanece dentro da escola, mas a relação entre as escolas da rede passa a ser organizada por uma lógica de diferenciação, entretanto uma rede pública de ensino não é formada por instituições concorrentes em sentido empresarial. As escolas pertencem ao mesmo sistema e possuem uma responsabilidade comum pela garantia do direito à educação. A melhoria de uma escola não deveria significar necessariamente a perda relativa de outra. Uma política de qualidade orientada pela cooperação poderia utilizar os resultados das avaliações para identificar necessidades, distribuir recursos, fortalecer equipes e construir estratégias coletivas entre as escolas.

Os processos educacionais não podem ser compreendidos isoladamente das relações sociais nas quais estão inseridos. A educação participa da reprodução da sociedade, mas também pode constituir espaço de disputa e transformação (Mészáros, 2005).

A educação pública possui uma finalidade que não se esgota na produção de resultados estatísticos. Ela envolve a formação de sujeitos capazes de compreender e intervir na realidade, participar da vida social, desenvolver autonomia intelectual e construir relações democráticas e quando a política educacional passa a operar prioritariamente por metas e incentivos, existe o risco de que a escola seja pressionada a adaptar suas práticas àquilo que é valorizado pelo sistema de avaliação.

Se a finalidade é formar sujeitos e garantir o direito à educação, os mecanismos de gestão precisam ser avaliados segundo sua contribuição para esse projeto. Se, ao contrário, os resultados mensuráveis passam a funcionar como finalidade em si mesmos, a gestão pode inverter a relação entre meios e fins. O indicador deveria servir à política educacional, portanto, não deveria determinar sozinho o sentido da política educacional. O resultado do IDEB, inicialmente concebido como informação sobre a realidade educacional, passa a ser também condição para uma recompensa. Com isso, aquilo que era meio de avaliação pode adquirir características de finalidade.

A legislação permite identificar a racionalidade inscrita na política, mas não permite, isoladamente, apreender como os sujeitos interpretam, negociam, resistem ou incorporam seus mecanismos no cotidiano escolar. Pesquisas posteriores poderão investigar esses processos e verificar em que medida a bonificação altera as relações entre escolas, profissionais, avaliação e gestão.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da Lei Municipal nº 1.963/2023 permitiu identificar que a política de bonificação meritória instituída em Imperatriz-MA incorpora mecanismos característicos de uma racionalidade de gestão por resultados. A legislação articula avaliação externa, classificação das escolas e recompensa financeira, estabelecendo uma relação entre desempenho institucional e reconhecimento dos profissionais da educação.

O aspecto identificado não está simplesmente na existência da bonificação, mas na forma como ela é estruturada. A lei define o mérito a partir do melhor IDEB e da maior evolução percentual do indicador, estabelece primeiro, segundo e terceiro lugares e vincula o recebimento da gratificação aos profissionais lotados na escola que obteve o resultado considerado exitoso.

O resultado passa a assumir função que ultrapassa a dimensão diagnóstica: ele torna-se critério de comparação, classificação e recompensa. A escola é colocada em uma posição de visibilidade diante das demais unidades da rede, enquanto o desempenho institucional passa a produzir consequências financeiras. A associação entre avaliação e incentivo contribui para fortalecer uma concepção de política educacional na qual o trabalho escolar precisa demonstrar sua eficácia por meio de indicadores. Nessa lógica, existe o risco de intensificação da preocupação com aquilo que pode ser mensurado, acompanhado e apresentado como resultado, em detrimento de dimensões do trabalho pedagógico que não possuem tradução imediata em números.

A análise também evidenciou uma contradição entre o caráter coletivo do trabalho escolar e a estrutura competitiva da premiação. A legislação reconhece profissionais envolvidos com gestão, organização, planejamento e ensino-aprendizagem, mas utiliza o desempenho da unidade escolar como critério fundamental para definir o mérito. O resultado coletivo da escola, por sua vez, é transformado em base para uma recompensa financeira diferenciada. A extensão da lógica de premiação aos estudantes, mediante a concessão de notebooks aos primeiros

colocados nas avaliações do SEAMA, reforça a presença de uma cultura de incentivo associada ao desempenho no interior da política educacional municipal.

Em relação à gestão democrática, uma política poderia utilizar os resultados das avaliações para identificar desigualdades, compreender dificuldades, fortalecer as escolas que enfrentam maiores desafios, ampliar investimentos e construir estratégias coletivas de melhoria, porém, na política analisada a qualidade tende a ser aproximada do desempenho mensurável, enquanto dimensões como participação, autonomia, equidade, condições de trabalho, relações comunitárias e formação humana permanecem sem o mesmo peso na definição do reconhecimento.

A formação humana possui uma dimensão que ultrapassa a preparação para responder a indicadores e demandas externas, dessa forma, a principal contribuição deste estudo consiste em evidenciar que políticas municipais aparentemente pontuais, como uma bonificação financeira vinculada ao IDEB, participam de disputas mais amplas sobre o sentido da escola pública. Ao estabelecer uma relação entre resultado, mérito e recompensa, a legislação analisada incorpora elementos de uma racionalidade gerencial que tensiona o princípio constitucional da gestão democrática.

Não se defende, com isso, o abandono das avaliações externas nem a ausência de mecanismos de acompanhamento da qualidade educacional. O desafio consiste em recolocar esses instrumentos como meios para compreender e transformar a realidade educacional, e não como finalidade da ação educativa.

Por fim, a análise permite sustentar que o debate sobre valorização profissional precisa ser deslocado da simples recompensa por desempenho para uma política pública comprometida com a escola democrática. É nessa disputa que se encontram os limites e as possibilidades de construção de uma gestão educacional democrática.

REFERÊNCIAS

BALL, Stephen J. Performatividade, privatização e o pós-Estado do Bem-Estar. Educação & Sociedade, Campinas, v. 25, n. 89, p. 1105-1126, dez. 2004. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0101-73302004000400002. Acesso em: 8 out. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 8 out. 2026.

HYPOLITO, Álvaro Moreira. Políticas curriculares, Estado e regulação. Educação & Sociedade, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1337-1354, out./dez. 2010. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0101-73302010000400015. Acesso em: 8 out. 2026.

IMPERATRIZ (MA). Lei Ordinária nº 1.963, de 28 de fevereiro de 2023. Dispõe sobre o reajuste salarial aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz - MA, e dá outras providências. Imperatriz: Prefeitura Municipal de Imperatriz, 2023. Disponível em: https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/upload/leis/24890.pdf. Acesso em: 8 out. 2026.

MARANHÃO. Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019. Institui a Política Educacional "Escola Digna", e dá outras providências. São Luís: Governo do Estado do Maranhão, 2019. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/ma/lei-ordinaria-n-10995-2019-maranhao-cria-o-centro-integral-de-educacao-infantil-creche-da-liberdade-e-da-outras-providencias. Acesso em: 8 out. 2026.

MARANHÃO. Decreto nº 38.066, de 28 de dezembro de 2022. Regulamenta o Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA). São Luís: Governo do Estado do Maranhão, 2022. Disponível em: https://www.educacao.ma.gov.br/resultados-das-avaliacoes-diagnosticas-do-seama-2022-ja-estao-disponiveis/. Acesso em: 8 out. 2026.

MÉSZÁROS, István. A educação para além do capital. Tradução de Isa Tavares. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Cortez, 2017.